



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM 003-2018

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — LOA, ASSIM COMO ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR — RPV E CONTABILIZAÇÃO DE BLOQUEIOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA



INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 003/2018

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DE PRECATÓRIOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ASSIM COMO ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONTABILIZAÇÃO E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV E CONTABILIZAÇÃO DE BLOQUEIOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certifico que foi Publicado
Em 19/11/18
Romilda de Souza Camargo Rodrigues
- Mat. 006

Em cumprimento às disposições legais, instituídas pela Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 74 estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, bem como com base na **Resolução nº 1.120/2005**, Art. 10, I, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, a Controladoria Geral do Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 983/2017**, e **Decreto Municipal 035/2002**, com fundamentação no Art. 100 da Constituição Federal de 1988 e,

Considerando a necessidade de disciplinar o fluxo para inscrição de precatórios na Lei Orçamentária Anual – LOA, assim como estabelecer procedimentos para a contabilização e pagamento de precatórios, sentenças judiciais, requisições de pequeno valor – RPV e contabilização de bloqueios judiciais, visando a padronização de forma sistêmica, das rotinas de trabalho e dos procedimentos internos que orientarão o desempenho dos setores e departamentos interessados;

Considerando a reunião realizada no Gabinete do Prefeito em 06 de setembro de 2018, com a presença dos representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município;

Considerando ainda, o objetivo almejado da obtenção de melhor controle e segurança nos procedimentos e rotinas internas, para a contabilização e pagamento das despesas oriundas de processos judiciais, em observância aos princípios básicos que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE,

Baixar a presente Instrução Normativa disciplinando o fluxo de informações e procedimentos visando a inscrição, contabilização e pagamento de processos oriundos de sentenças judiciais transitadas em julgado que deram procedência ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequenos Valores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas - BA.



UNIDADES EXECUTORAS: Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Municipal de Administração / Procuradoria Geral / Controladoria Geral / Departamento de Contabilidade.

FINALIDADE:

Estabelecer os procedimentos para disciplinar e normatizar as operações de recebimento, inscrição, contabilização e pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado em face do Município de Teixeira de Freitas – BA.

BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Esta Instrução Normativa tomará como base, dentre outros, os seguintes dispositivos legais:

- I. Constituição Federal;
- II. Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- IV. Lei Complementar nº 13.105/15; e,
- V. Lei Municipal nº 983/2017.

RESPONSABILIDADES

Da Controladoria Geral do Município:

- Promover discussões técnicas com as unidades executoras, se necessário, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetos da Instrução Normativa elaborada;
- Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, e promover a sua divulgação e implementação;
- Manter atualizada, orientar as unidades executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;
- Executar a conferência dos precatórios inscritos na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como analisar os processos de pagamento das sentenças judiciais, com intuito de garantir o cumprimento da presente Instrução Normativa pelas Unidades Executoras.

Das Unidades Executoras:

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;



- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

PROCEDIMENTOS:

1. DOS PRECATÓRIOS

Conforme prevê o art. 100, § 5º da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.”

Nesse sentido, visando o efetivo cumprimento do quanto estabelecido na CF/88, os diversos setores e departamentos envolvidos acordaram o seguinte fluxo de tramitação de precatórios expedidos:

1.1 O Gabinete do Prefeito encaminha a decisão judicial que gerou a ordem de pagamento de precatório contra a Fazenda Pública Municipal para ciência, controle e providências da Procuradoria Geral;

1.2 A Procuradoria faz o registro do precatório no sistema de controle (*on line* ou através de Planilha Excel, compartilhada em base de dados à Controladoria e demais Unidades Executoras) e encaminha à Secretaria de Administração para inscrição na Lei Orçamentária Anual;

1.3 A Procuradoria envia até o último dia útil do mês de julho, relação dos precatórios a serem inscritos na LOA do exercício seguinte à Secretaria de Finanças para planejamento financeiro e à Controladoria Geral para acompanhamento e conferência;

1.4 A Controladoria faz a conferência dos precatórios inscritos no projeto de Lei do orçamento anual, antes do envio para aprovação da Câmara de Vereadores, cujo prazo é 30 de setembro;

1.5 A Secretaria de Finanças faz o planejamento financeiro, emite as guias de Depósito Judicial, obtidas nos sítios do BANCO DO BRASIL ou da CAIXA, em se tratando de processo da Justiça Estadual ou do Trabalho, respectivamente, e realiza os pagamentos dos precatórios, conforme ordem cronológica;

1.6 Os pagamentos serão realizados no valor nominal previsto nos Ofícios oriundos dos Tribunais, sem quaisquer acréscimos;



1.7 Procedido o recolhimento dos valores, cópia do (s) comprovante (s) de pagamento (s) à Procuradoria Geral, para registro no "sistema" referido no item 1.2 acima, e controle.

2. DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E DAS SENTENÇAS JUDICIAIS:

O art. 535, §3º, inciso II, da Lei nº 13.105/15, prevê que o pagamento de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 2 (dois) meses contado da entrega da requisição.

Desse modo, com intuito de cumprir o quanto estabelecido na legislação, os setores e departamentos envolvidos acordaram o seguinte fluxo de tramitação de RPV's:

2.1 A Procuradoria Geral encaminha à Secretaria de Finanças a certidão informando sobre o trânsito em julgado do processo judicial e solicita o pagamento (depósito judicial);

2.2 A Secretaria de Finanças emite as guias de Depósito Judicial, obtidas nos sítios do BANCO DO BRASIL ou da CAIXA, em se tratando de processo da Justiça Estadual ou do Trabalho, respectivamente, e encaminha ao Departamento responsável pelo empenho e liquidação da despesa, conforme fluxo normal de processo de pagamento;

2.3 Os pagamentos serão realizados no valor nominal previsto nos Ofícios requisitórios oriundos do Judiciário, sem quaisquer acréscimos;

2.4 Procedido o recolhimento dos valores, cópia do (s) comprovante (s) de pagamento (s) à Procuradoria Geral, para registro no "sistema" referido no item 1.2 acima, e controle.

3. DOS BLOQUEIOS JUDICIAIS:

3.1 A Secretaria de Finanças, assim como os Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social, ao visualizarem bloqueios judiciais nas contas específicas, farão a identificação, validação e contabilização das despesas e informará à Procuradoria Geral para ciência, controle e acompanhamento processual;

3.2 Em caso de dúvida para identificação da origem do bloqueio judicial, as Secretarias solicitarão, de imediato, informações à instituição bancária correspondente, que deverá conter, no mínimo, o número do processo judicial de onde se originou o bloqueio;

3.3 Caso as informações prestadas pela instituição bancária não sejam suficientes para identificação e validação do bloqueio judicial, o secretário da pasta solicitará informações e orientações à Procuradoria Municipal;

3.4 Após a identificação e validação do bloqueio judicial pela Procuradoria Geral, a Secretaria correspondente fará a contabilização da despesa.



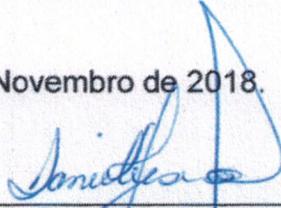
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Secretaria de Finanças designará servidor responsável para a emissão das guias, o qual será devidamente treinado / orientado pela Procuradoria Geral.

A Controladoria Geral do Município, sujeita-se à observância da presente Instrução Normativa.

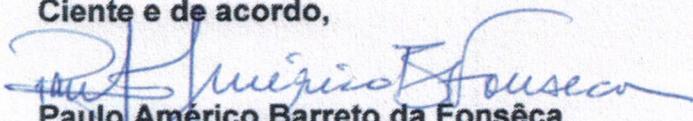
Esta instrução entra em vigor, a partir da data de aprovação pelo Chefe do Executivo Municipal, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e afixada nos Murais das Unidades Executoras.

Teixeira de Freitas/BA, 05 de Novembro de 2018.



Daniele Santos de Jesus
Controladora Geral do Município
Decreto nº 461/2017

Ciente e de acordo,


Paulo Américo Barreto da Fonseca
Procurador Geral do Município

Certifico que foi Publicado
Em 19/11/18
Romilda de Souza Cabral Rodrigues
- Mat. 006

Aprovo a presente Instrução Normativa e determino o seu cumprimento.

Teixeira de Freitas, 06 de Novembro de 2018



TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal